

LEI N.º 279/00 de 20/11/00

**ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE
ACORDO COM A EMENDA
CONSTITUCIONAL N.º 019/98, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **EVERALDO CARDOSO LEAL – DD.**
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, no uso de suas
legais atribuições, **FAZ SABER**, que o Plenário das deliberações **APROVOU**
e eu **SANCIONO**, a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º: Fica estabelecido o **Subsídio Mensal dos
Secretários Municipais**, no valor de **R\$ 1.215,00 (Hum Mil Duzentos e
Quinze reais)**, de acordo com o disposto nos arts. 29, inciso V, e 39, § 4.º, da
Constituição Federal, alterado e acrescentado pela Emenda Constitucional n.º
019/98.

ARTIGO 2º: Fica assegurada, nos termos do Art. 37, inciso X,
da Constituição Federal, a revisão anual e geral, na mesma data dos Servidores
Municipais e sem distinção de índices.

ARTIGO 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

ARTIGO 3º: Revogam-se as disposições em contrário,
especialmente a lei n.º 230/98.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO
ESPERIDIÃO/MT, 20 DE NOVEMBRO DE 2000.**

EVERALDO CARDOSO LEAL
Prefeito Municipal